

Processo n.: @REC 22/00022586

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão Singular COE/SNI n. 1214/2021, exarada no Processo n. @REP-2100747953

Interessado: Paulo César Rodrigues

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Laguna

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 220/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Agravo, nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, interposto pelo procurador Paulo César Rodrigues, protocolado no dia 24/01/2022, em face da Decisão Singular COE/SNI n. 1214/2021, proferida pela Conselheira Sabrina Nunes locken, exarada nos autos do Processo n. @REP-21/00747953, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Recorrente.

Ata n.: 7/2022

Data da Sessão: 09/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC